



LEI Nº 7887

Altera dispositivos na Lei Municipal nº 7.859, de 18 de dezembro de 2025, que cria o Programa Municipal de Habitação “PRAMORAR”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o inciso IV e o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 7.859, de 18 de dezembro de 2025, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Fica criado o Programa Municipal de Habitação PRAMORAR, com o objetivo de:

.....
IV - estabelecer condições urbanísticas diferenciadas para empreendimentos de Habitação de Interesse Social - HIS.”

Art. 2º Altera-se o inciso I do art. 3º da Lei Municipal nº 7.859, de 18 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º**
I - redução ou isenção de taxas e impostos municipais;”

Art. 3º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

Cascavel, 10 MAR. 2026

PUBLICADO	
Órgão Oficial Eletrônico:	
Nº 4418	Em: 11/03/26
Órgão Impresso: _____	
Nº _____	Em: ____/____/____

Renato Silva
Prefeito Municipal